

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, EM PROPRIEDADE DE PARTICULARES E EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 57, inciso XXVII, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 727, de 30 de novembro de 2009, autorizado a instituir Servidão de Passagem em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, criada pela Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1.967, concessionária dos serviços de água e esgoto sanitário do Município de Alexânia e em quase todo o Estado de Goiás, das áreas abaixo descritas, consistentes de uma faixa de terras em imóveis de particulares e dos imóveis pertencente ao patrimônio público, com largura de 5 metros de extensão, a seguir descritas no demonstrativo abaixo:

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – ESGOTO

Proprietário	Imóvel	Extensão	Área m2	Valor total
Maria de Almeida	Faz. Cachoeira	820,00	4100,00	1353,00
Sucessores de Aniceto Alves da Silva	Faz. Cachoeira	1100,00	5500,00	1815,00
Secundino Liberato	Faz. Cachoeira	320,00	1600,00	528,00
Francisco de Almeida Lira Júnior	Faz. Cachoeira	470,00	2350,00	775,50
César Augusto Rocha	Faz. Cachoeira	360,00	1800,00	594,00
Oswaldino Lucio de Oliveira	Faz. Cachoeira	625,00	3125,00	1031,25
Estrada municipal	Faz. Cachoeira	10,00	50,00	
Ruediger Pfrimer	Faz. Cachoeira	60,00	300,00	99,00
Loteamento Alexânia	Lot. alexânia	238,00	1190,00	392,70
Lurdes Maria de Sousa	Faz. Cachoeira	450,00	2250,00	742,50
José de Sousa Freitas	Colônia espanhola	3225,00	16125,00	5321,25
Avenida Bahia	Chác. N.Flórida	23,00	115,00	
Chácaras Nova Flórida 13 à 19 e 30 à 57	Chác. N.Flórida			

Sucessor de Tarcisio (vendida)	Faz. Sapezal	320,00	1600,00	528,00
Tarcisio Figueiredo da Silva	Faz. Sapezal	620,00	3100,00	1023,00
Carlos Atila Alves da Silva	Faz. Sapezal	880,00	4400,00	1452,00
Elvira Gomes de Sousa Ramella Pezza	Faz. Sapezal	800,00	4000,00	1320,00
Arnaldo	Faz. Sapezal	130,00	650,00	214,50
Leonídio Ferreira	Faz. Sapezal	286,00	1430,00	471,90
Estrada municipal	Faz. Sapezal	10,00	50,00	
ETE	Faz. Sapezal	50,00	250,00	82,50

01 Alqueire = **48.400,00m²**

Valor aproximado de 01 Alqueire para desapropriação = **R\$ 30.000,00**

Valor por metro quadrado = **48.400,00/30.000,00 = R\$ 1,61**

Considerando que o valor da Servidão equivale a **20%** do valor da Desapropriação:
R\$ 1,61 x 20% = R\$ 0,33

Art. 2º - A Servidão de Passagem de que trata o artigo anterior abrangerá a área constante do quadro demonstrativo e servirá para rede de coleta de esgoto sanitário e/ou passagem de interceptor de esgotos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 3º - Fica assegurado o direito da Prefeitura Municipal utilizar a rede objeto da Servidão, para escoamento de esgotos sanitários dos imóveis localizados no Centro e Bairros da cidade.

Art. 4º - As Servidões Administrativas de Passagem de que trata o Decreto nº 727/2009, de 30 de novembro de 2009, reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º - Fica declarada de utilidade pública a constituição da Servidão Administrativa de Passagem instituída nos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a intentar perante a Justiça, ação de constituição de servidão ou outra mais apropriada para instituir as servidões públicas, de acordo com o art. 40 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Não havendo verbas próprias consignadas no orçamento vigente, serão abertos créditos adicionais de natureza especial no valor necessário para o exercício de 2009 e subseqüentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2009.



Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO., 08/12/09



Secretário Administrativo

Handwritten text, possibly a title or header, located in the center of the page.

Handwritten text, possibly a paragraph or list, located in the lower-left quadrant of the page.

Handwritten text, possibly a signature or footer, located at the bottom of the page.